



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS NA LC 123/2006 e 147/2014.

PROCESSO LICITATÓRIO n° 100/2016
PREGÃO n° 052/2016 - TIPO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Xaxim SC torna público que, de acordo com a Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/2014, Decreto Municipal n° 16/2016, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Item**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

2. OBJETO

2.1. Constitui-se objeto da presente licitação a aquisição de materiais permanente e de custeio diversos, conforme anexo I para melhorias na AMPREX - Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Preserva **Xaxim**.

2.2. O valor máximo não poderá ultrapassar o disposto no anexo I deste edital.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n° 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.1.1 - Com falência decretada;

3.1.2 - Em consórcio.

3.2 - Poderão participar desta licitação **com critério de exclusividade as empresas enquadradas como Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP**, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital;

3.3. Os licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES 01 e 02, Certidão da Junta Comercial ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando essa situação, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias, da abertura das propostas.

3.4. A ausência da comprovação prevista no item anterior impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte no processo licitatório, utilizando-se do critério de exclusividade.

3.5 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3° §4° da Lei Complementar 123/2006, consolidada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

3.6 - A fim de evitar a repetição frequente de licitações, por força da exigência do art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006 consolidada, de haver ao menos 03 (três) pequenas empresas na disputa de cada item reservado exclusivamente a elas, admitir-se-á a participação de empresas não enquadradas como ME ou EPP, cujas propostas somente serão abertas e classificadas na hipótese de restar insatisfeito o número mínimo de 3 (três) licitantes exclusivos.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 4.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 4.1.8. Declarar o vencedor;
- 4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 4.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

5.1.1. Os envelopes n. 01 - Proposta e n. 02 - Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo (recepção) do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, SC, **até às 16h00min do dia 28 de junho de 2016.**

5.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xaxim, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo, autenticação de documentos ou de qualquer outra natureza.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

5.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE XAXIM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2016

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE
PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ DA PROPONENTE

MUNICIPIO DE XAXIM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2016

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ DA PROPONENTE

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1. A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e **abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 16h30min do dia 28 de junho de 2016** na sala de Reuniões, localizado à Rua Rui Barbosa nº 347, Centro, na cidade de Xaxim SC segundo piso.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos em cópia autenticada, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes, conforme abaixo:

7.1.1 Sócio e/ou Proprietário:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
- e) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim. (cópia simples ou original).

7.1.2 Representante:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
 - d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
 - e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
 - f) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim. (Cópia simples ou original).
- 7.2. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;
- 7.3. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.
- 7.4. As empresas deverão fazer-se presentes através de pessoa devidamente credenciada conforme descrito no item 7.
- 7.5. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:
- 8.1.1. O número do Processo e número deste pregão;
 - 8.1.2. A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
 - 8.1.3. Apresentar a descrição do item do pregão, em conformidade com as especificações contidas no anexo I, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item.
 - 8.1.4. A proponente deverá obrigatoriamente informar a MARCA dos produtos cotados, quando houver, sob pena de desclassificação do item.
 - 8.1.5. Apresentar preço unitário e total dos itens (com até 03 (três) casas depois da vírgula), expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrealizável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados o de menor valor efetivo do item unitário.
 - 8.1.6. Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc, garantindo-se este durante



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

toda a vigência da ata de registro de preços, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

Nota 1: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, garantindo-se este durante toda a vigência da ata de registro de preços, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

9. DA VALIDADE DA PROPOSTA

9.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

9.2. Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, diverjam do determinado no subitem 9.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Habilitação Jurídica;

10.1.1 Cópia autenticada por tabelião ou funcionário Público neste caso com antecedência da abertura, do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;

10.1.2 Declaração de não empregabilidade de menores. (Modelo em anexo)

10.1.3 Declaração de não Parentesco. (Modelo em anexo)

10.1.4 Alvará de localização da sede da licitante em vigor;

10.2 Habilitação Fiscal;

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

10.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

10.2.4 Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;

10.2.5 Prova de Regularidade com INSS;

10.2.6 Prova de Regularidade com FGTS;

10.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3 Habilitação financeira;

10.3.1 Declaração de Falência e Concordata.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

10.4 NOTAS:

- a) Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
- b) As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, com a alteração da nova Lei Complementar n. 147/2014).
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014](#)).
- d) As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão;
- e) Todas as fotocópias deverão estar autenticadas por tabelião ou Funcionário Público, inclusive o contrato social, exceto as negativas e certidão de falência e concordata extraídas pela Internet, e o contrato social registrado na Junta comercial com autenticidade não superior a 12 meses da data de abertura deste certame;
- f) Para os licitantes que decidirem por autenticar suas fotocópias por funcionário público desta municipalidade os mesmos deverão comparecer até 17h00min do dia anterior ao marcado para a abertura da licitação no endereço supracitado.
- g) Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;
- h) O documento relativo à prova de regularidade do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) poderá estar CONJUNTO com a Certidão de Negativa de Débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União.
- i) Para efetuar o cadastro e obter o Certificado de Registro Cadastral (CRC), junto ao setor de cadastros, poderá o licitante enviar os documentos necessários dispostos no site www.xaxim.sc.gov.br por e-mail, por correios ou ainda pessoalmente no endereço supra, telefone do setor responsável 49 - 33538216.

11. SESSÃO DO PREGÃO SESSÃO DO PREGÃO E JULGAMENTO

11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do pregão, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

11.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, item a item, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

11.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.2.2 - Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes do item 8 deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

11.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

11.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

11.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário do item do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

11.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

11.3.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

11.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.6 - No caso excepcional de participação de empresas normais (as não enquadradas como ME ou EPP) previsto no item 3.6, encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006, consolidada.

11.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.7 - Ocorrendo o empate previsto nos itens 11.6 e 11.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste Item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no Item 11.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Item 11.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.7.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no Item 11.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.7.2 - O disposto no Item 11.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar o último e derradeiro lance no prazo máximo de 1 (um) minuto, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

11.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 10 e subitens, deste Edital.

11.9 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 10 e seus subitens, deste Edital.

11.10 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.10.1 - Ocorrendo a situação referida no item 11.9, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

11.11 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

11.12 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

11.13 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.13.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.13.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

11.14 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

11.14.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

11.15 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

11.16 - O Pregoeiro, ao término da sessão, devolverá os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, registrando o procedimento em ata.

12. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

12.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 12.1.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

- 12.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.
- 12.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 12.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.
- 12.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

13. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 13.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal, que deverá ser emitida após a entrega do material e conclusão dos serviços, acompanhados de cópia da autorização de fornecimento.
- 14.2. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.
- 14.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Centro de Custo: 25 - Secretaria de Infraestrutura
Órgão de Governo: 7 - Secretaria de Infraestrutura



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Unidade Orçamentária: 1 - Secretaria de Infraestrutura

Dotação Orçamentária: 135 /2016

Dotação Orçamentária: 136 /2016

16. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

16.1. O presente processo será válido pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso haja necessidade e acordo entre as partes.

17. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. A entrega do material deverá ser imediata a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

17.2. Os serviços deverão ser executados imediatamente a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

18. DAS OBRIGAÇÕES:

18.1. DA CONTRATADA

O Contratado obriga-se a:

18.1.1 O fornecedor os materiais de acordo com o anexo I do presente edital e seu termo de referência.

18.1.2 O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos materiais e serviços entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;

18.1.3 Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;

18.1.4 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

18.1.5 Cumprir plenamente com o anexo I deste edital no que diz respeito os itens vencidos pelo licitante.

18.1.6 A DETENTORA deverá executar os serviços de instalações e montagem dos itens sem custo adicional. Todos os itens devem entregues instalados.

18.1.7 Todos os custos de transporte e instalação ficarão por conta exclusivamente do fornecedor.

18.1.8 O item Lixeiras Coloridas deverá ser instalado nos locais estipulados na autorização de fornecimento, em áreas urbanas e também no interior do Município de Xaxim. Os demais itens devem ser entregues e instalados na AMPREX.

18.2. DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

18.2.1. Fiscalizar a entrega do material e mão de obra;

18.2.2. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;

18.2.3. Cumprir as condições de pagamento aqui estabelecidas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

19. DAS PENALIDADES:

19.1 A licitante vencedora terá cinco dias úteis contados a partir do recebimento do aviso para assinatura do contrato.

19.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de cinco dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

19.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

19.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da contratada, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

19.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

19.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

20. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

20.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente Edital serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xaxim, na Rua Rui Barbosa, 347, Centro, através dos e-mails



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

fabricia.paz@xaxim.sc.gov.br ou pelo telefone/fax (49) 3353-8200, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 12h30min às 18h30min.

21. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

21.1. O Município de Xaxim designa como Gestor e Fiscal deste Edital, o Sra. Luciane Bortolanza, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos materiais, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

21.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xaxim, subsequente os ora fixados.

22.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

22.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

22.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

22.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

22.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

22.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

23.1.1. Anexo I - Descrição completa dos materiais e mão de obra e respectivos preços máximos, (planilha detalhada e termo de referência).

23.1.2. Anexo II - Carta de Credenciamento;

23.1.3. Anexo III - Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;

23.1.4. Anexo IV - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação.

23.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração de empregabilidade de Menores

23.1.6. Anexo VI - Declaração de não Parentesco

23.1.7. Anexo VII - Minuta de Contrato

Xaxim SC, 13 de junho de 2016.

IDACIR ANTÔNIO ORSO
Prefeito Municipal

LUÍS ANTONIO CIPRIANI
Subprocurador-Geral - OAB/SC - 35.698

Nos termos do artigo 38 parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado, por atender aos requisitos Legais, pela Assessoria Jurídica do Município de Xaxim.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

ANEXO I - DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS

ANEXO I



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 04 - MICROCOMPUTADOR COM MONITOR LCD 18,5"

DOCUMENTAÇÃO EXTRA PARA MICROCOMPUTADORES

- Certificação DMTF (Desktop Management Task Force) nivel board;
- Deverá ser anexado na proposta certificado HCL do computador e do monitor, sendo compatível com MS Windows Seven com comprovação através de relatório emitido pela Microsoft (HCL);
- Um equipamento de mesma marca e modelo dos equipamentos propostos deverá constar no catálogo Windows Hardware Compatibility List (HCL), comprovando a compatibilidade com Windows® 7, publicado no site da Internet da Microsoft, no endereço <http://winqual.microsoft.com/HCL> ou poderá ser comprovado através de declaração do fabricante do equipamento;
- Certificação Energy Star para o monitor

FORMA DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO

Imediatamente após a entrega objeto deste edital, o mesmo será devidamente inspecionado pelo funcionário responsável pelo Departamento de Informática da CONTRATANTE.

No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no bem em relação à proposta comercial da CONTRATADA ou em relação às condições expressas no edital que a este dá causa, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

GARANTIA

O período de **Garantia Técnica** deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses** para todo o equipamento cotado.

AMOSTRA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Caso necessário, a administração solicitará a licitante vencedora um equipamento completo para análise e testes de conformidade com o edital, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da data de emissão da ata da sessão.

PERIFÉRICOS

Os periféricos tais como, mouse e teclado deverão obrigatoriamente ser do mesmo fabricante do gabinete.

ARQUITETURA:

Os equipamentos deverão ser baseados na arquitetura de 64 bits com pelo menos 02 (dois) núcleos, total compatibilidade com aplicativos de 32 e 64 bits, baixo índice de ruído, baixo consumo de energia, gerenciáveis remotamente e com padrão ergonômico superior.

PROCESSADOR:

- Número de núcleos 02 (dois);
- Número de canais de memória 02 (dois);
- Largura de banda da memória 21,3GB/s;
- Frequência real de clock interno de no mínimo 3.2GHz;
- Memória cache igual ou superior a 3MB;
- Controlador de memória integrado suporta memórias DDR3 de 1.333 MHz;
- Deve prover suporte nativo a virtualização;
- Deverá possuir controlador gráfico integrado;

BIOS (UEFI BIOS):

- Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o projeto;
- Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padres ACPI 2.0 e Plug-and-Play;
- Lançada a partir de 2011 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;
- Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (numero do patrimônio e numero de serie). Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e constantes no CD-ROM/DVDROM de drivers e aplicativos que devera vir junto com o equipamento e também disponibilizados para download no sitio do fabricante;
- Suporte a tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T;

MEMÓRIA RAM:

- Mínima de 4GB (1 x 4GB);
- Expansível no mínimo 16GB;
- Interface DDR3 PC3-10600 de no mínimo 1333Mhz;

PLACA MÃE:

- Com total suporte às características especificadas para o Processador, Memória RAM e Disco Rígido presentes nesta descrição;
- Mínimo de 2(dois) Slots PCI, sendo pelo menos 1(Um) PCI-Express;
- Manufaturada pelo próprio fabricante do equipamento ou em regime de O&M, não sendo portanto, aceitas placas genéricas destinadas ao mercado comum;
- Chipset do mesmo fabricante do processador;
- Capacidade de redirecionamento do boot do computador pela rede através do uso de CD-ROM, ou arquivo de imagem no formato ISO (CD e DVD ROM) localizados em outro computador, com acesso a interface remotamente, no console de administração, mesmo com o equipamento desligado;

CONTROLADORA DE VÍDEO:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- Deve possuir controladora gráfica on board com suporte a no mínimo DirectX 10;
- Possuir, no mínimo, 256 MB de memória DDR, podendo ser compartilhada dinamicamente, ou não, com a memória principal (RAM);
- Possui drivers para o Sistema Operacional ofertado;
- Suporte a DualVideo (com 1 (uma) saída VGA e 1 (uma) DVI ou DisplayPort), que possibilite a instalação de 2 (dois) monitores de vídeo com imagens distintas;

CONTROLADORA DE DISCOS:

Deve possuir pelo menos 01 (uma) controladora SATA II, 3.0 Gb/s, com 01 (um) conector tipo Serial ATA II. Deve permitir habilitar a função S.M.A.R.T.

PORTAS E INTERFACES:

- 01 (uma) interface serial instalada na própria placa mãe (on-board), com conector DB-9, padrão RS-232-C ou superior, compatível com UART 16550, sendo este soldado junto à placa mãe;
- Dispor de no mínimo 06 (seis) portas USB (Universal Serial Bus) versão 2.0 onboard, sem o uso de adaptadores, disponíveis para uso, sendo 04 (quatro) na parte traseira e 02 na parte frontal do gabinete;
- Deve possuir 01 interface de rede gigabit, tipo RJ-45 fêmea, instalada na própria placa mãe (on-board), com suporte a PXE e Wake on LAN;
- Deve possuir 01 conector DB15 analógico.

GABINETE:

- Gabinete com arquitetura padrão ATX ou BTX;
- Conectores de som para entrada, saída e microfone na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete;
- Sistema de monitoramento de temperatura controlada pela BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador;
- Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
- O gabinete devera possuir um conector de encaixe pra o kit de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações;
- Deve possuir base antiderrapante no gabinete
- Fonte de alimentação tipo ATX ou BTX para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência 86% ou superior.

MONITOR DE VÍDEO:

- Painel LCD de 18,5" (dezoito virgula cinco polegadas);
- Deve possuir resolução mínima de 1366x768 pixels na frequência de atualização de, no mínimo, 60 Hz (sessenta hertz);
- Deve possuir brilho mínimo de 250 cd/m2 (duzentos e cinquenta candelas por metro quadrado);
- Deve possuir taxa de contraste mínimo de 800:1 ou superior;
- Deve possuir tempo de resposta máximo de 5 ms (cinco milisegundos);
- Deve ter suporte para 16,7 milhões de cores;
- Deve possuir sinal de vídeo RGB Analógico, DVI Digital ou Display Port;
- Deve possuir 01 (um) conector DB15 (analógico), fêmea para conexão á controladora gráfica;
- Deve ser do tipo Plug & Play;
- Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, interna no monitor.
- Ajuste de inclinação da tela na base;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- Deve vir acompanhado dos cabos necessários para sua utilização;
- Deve vir acompanhado de cabo de força, com conector padrão NBR 14136 em uma extremidade e conector compatível com o monitor em outra extremidade;
- Deve possuir autofalantes estéreo internos, integrados, amplificados e com regulagem de volume (som embutido).
- Deve possuir certificação Energy Star

UNIDADES DE ARMAZENAMENTO:

- Deve possuir 01 (um) disco rígido SATA II, 3.0Gb/s, com no mínimo 500 GB de capacidade, 7.200 RPM e cache de 16 MB.

ADAPTADOR DE REDE:

- Padrão ethernet PCI, compatível com a especificação 1000 base T;
- Entrada para RJ-45, funcionalidades configuráveis via software;
- Tipo Auto-sense, seleção automática de velocidade 10/100/1000MB/s, implementar as características de wake up on lan (WOL) e PXE.

TECLADO:

- Padrão ABNT-2 com bloco numérico independente e teclas de função, com LED's indicadores de NUM LOCK, SCROLL LOCK e CAPS LOCK;
- Com todos os caracteres da língua Portuguesa, inclusive “Ç”;
- Do próprio fabricante do microcomputador;
- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- Com conector USB, não serão aceitos nenhum tipo de adaptadores.

MOUSE:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- Óptico com fio e scroll, do próprio fabricante do microcomputador;
- Com conector USB, não serão aceitos nenhum tipo de adaptadores;
- 800 DPI ou superior;
- Deverá vir acompanhado de Mouse Pad.

UNIDADE DE MÍDIA ÓPTICA:

- Unidade de DVDRW dual-layer interna, compatível com DVD+R (gravação de 16x), DVD-R (gravação de 16x), DVD+RW (gravação de 8x), DVD-RW (gravação de 6x), CD-R (leitura de 40x), CD-RW (gravação de 32x) e DVD (leitura de 16x) ou configuração superior;
- Interface tipo Serial ATA ou superior;
- Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade;

SISTEMA OPERACIONAL, SOFTWARES E DRIVERS:

Todos os drivers da placa-mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 7, deverão ser entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na internet, no site do fabricante do equipamento;

ITEM 06 IMPRESSORA

- A impressora deve vir com todos os cabos e itens necessários para sua instalação
- Deve acompanhar autotransformador 750 VA para impressora a laser sem custo adicional.

ITEM 07 LIXEIRAS

- Adesivos para lixeiras
- Medidas 1,20x0,60 cm
- Impressão digital, colorido com corte especial.
- A fixação das lixeiras devera ser feito em concreto, (chumbada).

ITEM 08 MATERIAL DE DIVULGAÇÃO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Banner

- Banners de lona em impressão digital, alta resolução (fotográfica), acabamentos em madeira roliça e cordão com medidas de 1,00 x 2,00M

2 unidades

Folder

- Folder aberto 30x21, corte inicial, refile final, dobradeira grande, folha couche brilho 115/m² com 4x4 cores.

1500 unidades

- Folder aberto 15x21, corte inicial, refile final, folha couche brilho 90/m² com 4x4 cores.

1500 unidades

Adesivos

- Adesivos com impressão digital, medidas de 0,30x0,20 cm acabamento com corte especial, colorido.

500 unidades

ITEM 09 MESA DE ESCRITÓRIO COM CHAVE EM L

A = 75 cm

L = 150 cm

P = 170 cm

- Material da estrutura MDP
- Quantidade de gavetas 2
- Tipo de puxador Plástico polipropileno
- Tipo de corrediça Metálica
- Tipo de pé Metálico
- Sistema de Montagem Parafusos
- Acabamento em BP (melamina);
- Pés em metal;
- Acabamentos laterais em ABS 30mm.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- Marrom

ITEM 11 REFEITÓRIO COMPLETO PARA 25 PESSOAS

PANELEIRO ALTO - 1 unidade

- Marron;
- Acabamento U.V. Brilhante;
- Estrutura em MDP de 600 mm;
- Dimensões (A x L x P): 215cm X 60cm X 37cm;
- 1 Porta;
- 4 Prateleiras;
- Sistema de montagem Cavilhas e Parafusos;

ARMÁRIO AÉREO - 1 unidade

- 2 Portas;
- Marron;
- Estrutura em MDP de 600 mm;
- Acabamento U.V. Brilhante;
- Dimensões (A x L x P): 60cm X 120cm X 37cm;
- 2 Portas;

BALCÃO BAIXO 1 unidade

- Balcão baixo com chave
- 1 Prateleira; produzido em MDP, revestimento em BP, com sapatas reguláveis
- Largura 91 cm
- Altura 81 cm
- Profundidade 42 cm
- Material MDP
- 2 Portas de Abrir
- Cor Marron

SUPORTE AÉREO PARA MICRO-ONDAS - 1 unidade



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- Marrom;
- Produzido todo em MDP;
- Acabamento U.V. Brilhante;
- Dimensões (A x L x P): 72cm X 60cm X 50cm;
- 1 nicho;
- Sistema de montagem cavilhas / parafusos;

BALCÃO DE PIA SEM TAMPO - 1 unidade

- Marrom;
- 2 portas;
- Produzido todo em MDP;
- Acabamento U.V. Brilhante;
- Dimensões (A x L x P): 84cm X 120cm X 51cm;
- 2 portas
- Estrutura em MDP em 1200mm

BALCÃO COM TAMPO - 1 unidade

- Marrom;
- 3 gavetas;
- Produzido todo em MDP;
- Acabamento U.V. Brilhante;
- Dimensões (A x L x P): 84cm X 60cm X 52cm;
- 3 Gavetas;
- Corrediça Metálica;
- Sistema de montagem: Cavilhas / Parafusos;

BACIA PIA DE INOX - 1 unidade

- Aço inox;
- Revestimento em concreto celular, usando isopor para dar maior leveza ao produto;
- Dimensões (A x L x P): 12,5cm X 120cm X 53cm;
- Inclinação dos escorredores em direção à cuba;
- Com escorredores de prato, bordas e espelho traseiro mais elevados que evitam o escoamento de água para fora da pia;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

BEBEDOURO ELÉTRICO - 1 unidade

- Capacidade para 20 litros;
- Reservatório para água natural e gelada totalmente independentes;
- 2 torneiras;
- Anel de vedação no garrafão contra poeiras e insetos;
- Painel com indicadores de LED luminosos;
- Bivolt;
- Certificado pelo Inmetro;
- 1 ano de garantia;
- Branco

REFRIGERADOR DUPLEX - 1 unidade

- 2 portas;
- Branco;
- Controle de temperatura no painel;
- Sistema Frost Free (descongela a geladeira duplex automaticamente);
- Compartilhamento para alimentos frescos que conserva melhor os alimentos;
- Prateleiras de vidro removíveis;
- Gavetão para legumes e frutas;
- 1 ano de garantia;

FOGÃO A GÁS - 1 unidade

- 5 bocas: 2 queimadores normais, 2 gigantes e 1 dupla chama;
- Acendimento automático;
- Forno autolimpante;
- Grade deslizante e fixa;
- Capacidade de no mínimo 86,5 litros;
- Classe A;
- Bivolt;
- 1 ano de garantia;
- Branco

PRATO DE VIDRO FUNDO - 25 unidades



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- Vidro temperado;
- Resistente a impactos e pequenas quedas;
- Pode ser usada em micro-ondas, freezer, geladeira e lava – louças;
- Incolor;

GARFOS E FACAS – 25 UNIDADES CADA

- Lâminas de aço inox;
- Cabo de polipropileno
- Cor: Preto

CADEIRA GIRATÓRIA – 1 unidade

- Reclinável;
- Assento e encosto revestidos por tecido na cor azul;
- Base feita com plástico resistente;
- Regulagem de altura a gás;
- Rodízios que facilitam seu acesso
- Estrutura de aço;
- Espuma do assento de alta densidade;
- Peso máximo suportado de no mínimo 120kg;

CADEIRA DE ESCRITÓRIO FIXA – 2 unidades

- Dimensões (A x L x P): 85cm x 43cm x 40cm;
- Espuma injetada anatômica;
- Revestimento em tecido na cor azul;

MESA DE MADEIRA – 2 unidades

- Estrutura de madeira maciça
- Dimensões (A x L x P): 78cm x 180cm x 90cm;
- Sistema de Montagem: Cavilha/Parafuso
- Pintura em verniz

CADEIRA FIXA ASSENTO EMPALHADO ENCOSTO ALTO – 25 unidades



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- Assento em plástico 38x37 cm
- Altura do assento 46cm
- Altura do encosto 90 cm
- Pintura em verniz

ITEM 12 TOTEM

- Totem Estrutura de ferro e chapa galvanizada
- Mediadas 2.0 M 1.20 L
- Adesivo em impressão digital em alta resolução.

1 unidade

NOTA 1

Textos, imagens, adesivos, diagramação de material, arte e instalação dos itens devem estar incluso no valor. Por conta do fornecedor.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO
Pregão Presencial nº /2016**

A empresa , inscrito no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura e Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial nº /2016

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ___ de _____ de 2016.

(nome e identidade do representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA
QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Xaxim SC

Pregão Presencial nº /2016

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2016.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES
Pregão Presencial nº /2016

A empresa , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o Sr. , portador da carteira de identidade nº e do CPF nº ,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 2016.

.....
Nome e carimbo do representante
legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO E
CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS**

Pregão Presencial nº /2016

Eu, _____ declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa _____ não há parentes, até o segundo grau, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações Atualizadas.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada Mais.

Xaxim, _____

Declarante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°

O Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 347, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Idacir Antônio Orso, brasileiro, casado, Empresário, portador do CPF/MF, Carteira de Identidade n..... a seguir denominado CONTRATANTE, e, de outro lado à empresa, Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n., com sede na, n., na cidade de., Estado de., neste ato representado pelo Sr., brasileiro,, Portador da Cédula de Identidade n..... . . ., com CPF n., residente e domiciliado na cidade de, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais permanente e materiais de consumo para a AMPREX

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação Pregão n. 52/2016, Processo Licitatório n. 100/2016 especificações, e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie, enfim, todos os documentos que fazem parte da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO

I - O pagamento devido ao vencedor será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material, e de sua instalação após emissão da nota fiscal.

II - O valor a ser pago é de R\$ (.....), denominado daqui por diante de valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

II - O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos materiais e serviços entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;

III - Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

IV - Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

V - Cumprir plenamente com o anexo I (planilha) do edital no que diz respeito o item ou itens vencidos pelo licitante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Fiscalizar e controlar a entrega dos materiais e serviços;

II - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;

III - Cumprir as condições de pagamento aqui estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

I - A entrega do material deverá ser imediata a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

II - Os serviços deverão ser executados imediatamente a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA SETIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

Centro de Custo: 25 - Secretaria de Infraestrutura

Órgão de Governo: 7 - Secretaria de Infraestrutura

Unidade Orçamentária: 1 - Secretaria de Infraestrutura

Dotação Orçamentária: 135 /2016

Dotação Orçamentária: 136 /2016

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes;

c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº. 8.666/93 e alterações consolidadas.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - suspensão do direito de licitar junto ao Município;

III - declaração de inidoneidade;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Xaxim - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais oriundas do presente



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Contrato. E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Luís Antônio Cipriani
Procurador-Geral - OAB/SC - 35.698

Testemunhas: _____